



**PORTARIA Nº 9.996 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

Institui a Comissão Especial para apuração de eventuais irregularidades no pagamento de tarifa de consumo de energia elétrica, designa seus membros na forma que estabelece e dá outras providências.

**LEONEL DAMO**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, combinado com o Art. 82, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.011-3/06, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para apuração de eventuais irregularidades nos pagamentos de tarifa de consumo de energia elétrica, feitos pela Administração Municipal, conforme disposto no § 3º do Art. 129, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial para a apuração de que trata o artigo 1º desta portaria:

I - Presidente: AILTON JOSÉ AVANZI

II - Vice-Presidente: JOSÉ JOÃO DE SALES

III - Membros:

- a) REGINALDO PEREIRA RITO
- b) ODAIR APARECIDO BENEDETTI
- c) AMAURI FIORAVANTI JR.

IV - Suplentes:

- a) ADEVÂNIA FERREIRA DA SILVA
- b) JOSÉ MARIA ABÍLIO DA SILVA
- c) AIRTON DOS SANTOS
- d) NEUSA APARECIDA NUNES PINTO

Art. 3º Os trabalhos de apuração das eventuais irregularidades no pagamento do consumo de energia elétrica não serão interrompidos e terão seu regular seguimento até a efetiva conclusão por parte da comissão aqui instituída.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**PORTARIA Nº 9.996 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 - fls. 02 -**

Art. 4º Referida Comissão deverá ainda, indicar o melhor procedimento a ser adotado pela Administração Pública, como medida imediata, quando apurada qualquer irregularidade, bem como subsidiar e sugerir os meios adequados para satisfação dos serviços aqui estabelecidos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 21 de dezembro de 2006.

  
LEONEL DAMO  
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO  
Secretário Municipal de Governo

rn/